



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024 - Edição nº 1407

SUMÁRIO

- INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO.
- CONTRATOS NUMERADOS - Nº 182/2024 ATÉ Nº 188/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646- 1067.
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
Setor de Tributação e Fiscalização
E-mail: tributospm@gmail.com



INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

Por este instrumento particular de doação imóvel público, em conformidade com a Lei Municipal nº.216 de 03 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2019, de 14 de novembro de 2019; de um lado o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipuíara, Bahia, representado legalmente pelo Prefeito Municipal Ascir Leite Santos, de ora em diante chamada simplesmente de DOADOR, e, do outro lado ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE SÃO JOAO, sediada neste Município de Ipuíara, Bahia, inscrita no CNPJ: nº. 05.129.155.0001/46; de ora em diante chamados simplesmente de DONATÁRIA, têm entre si como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1ª – O DOADOR é proprietário de um imóvel situado no Município de Ipuíara, Bahia, em conformidade com a narrativa contida na Lei Municipal nº 216/2017; motivo pelo qual efetua a doação de um lote, localizado na Av. Principal de acesso ao Povoado de Baixa s/n, com uma dimensão de 32,0m (Trinta e dois metros) de frente, 32,0m (Trinta e dois metros) no fundo, por 40,0m(quarenta metros) nas laterais direita e esquerda, totalizando 1.280,0m² (Hum mil e duzentos e oitenta metros quadrados), limitando ao Norte com a Secretaria de Obras, ao Sul com uma Rua de acesso, ao Nascente com Av. principal de acesso ao Pov. De Baixa e ao Poente com Av. Projetada, para que possa a DONATÁRIA edificar sua sede própria e ou instituir pequeno estabelecimento comercial ou micro industrial.

2ª – Por se acharem os direitos sobre o imóvel acima mencionado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza; dispõe sobre o mesmo o DOADOR:

- a) O DOADOR transfere a DONATÁRIA, todos os direitos que adquiriu sobre o imóvel acima referido, com as ressalvas contidas na lei Municipal nº 216/2017 e no Decreto Municipal nº 029/2019; inclusive no que se refere à retroação do ato de doação, caso se descumpra a previsão contida nos citados atos públicos acima citados;
- b) A presente cessão do direito sobre o imóvel acima referido efetua-se através de doação, por livre e espontânea vontade do DOADOR, de forma geral, irrevogável e irretroatável, com as cláusulas de restrições contidas no item “a”.

3º - A DONATÁRIA não poderá vender, doar, locar, emprestar, etc, sem autorização expressa do DOADOR, antes do período de transcurso de 20 anos do ato de doação; muito menos reivindicar indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

4º - A DONATÁRIA será admitida na posse do imóvel, na data da assinatura do presente instrumento.

Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407

5º - O presente instrumento em todos os seus termos é feito em caráter irrevogável, observando-se o disposto na cláusula 3ª .

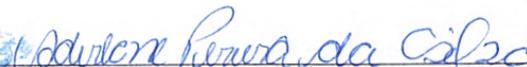
6º - Fica o imóvel adjudicado aos bens da DONATÁRIA a partir da presente data.

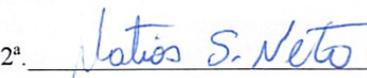
7º - As partes elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Bahia para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

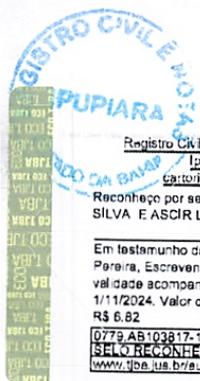
E, por estarem às partes, DOADOR e DONATÁRIA em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento. Que terá as assinaturas apostas no mesmo reconhecidas às firmas, bem como será registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Ipuipara, 03 de fevereiro de 2020.


DOADOR: MUNICIPIO DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Prefeito


DONATARIO: ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE SÃO JOAO
CNPJ: 05.129.155/0001-46

TESTEMUNHAS: 1ª 
2ª 



Registro Civil Das Pessoas Naturais Com Funções Notariais De
Ipuipara-Ba - Rua José Bonifácio, nº 43 -
cartorio@ipuiipara@gmail.com - (77) 3646-1081
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ADERLANE PEREIRA DA
SILVA E ASCIR LEITE SANTOS
Em testemunho da verdade: Lucas Eduardo Da Silva
Pereira, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - IPUPIARA - BA
1/11/2024. Valor do Ato: R\$ 13.20 Emol: R\$ 6.38 Taxa
R\$ 6.82
0779 AB103817-1 E 0779 AB103818-0
SELO RECONHECIMENTO
www.ijba.us.br/autenticidade



Lucas Eduardo da Silva Pereira
Escrevente Autorizado

Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 182/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA LEITE DE OLIVEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEITE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 53.312.12/0001-02, situado na Avenida Jonival Lucas, nº14, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, representada pela Sr. Ricardo Martins Leite, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, portador da RG nº 0791960048 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.052.385-20, residente domiciliada na Praça Osvaldo Leite da Silva, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara - Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 55/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipuíara - Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – COMPOSTO E PREPARADOS QUIMICOS					
ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2.00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no	FRASCO	2400	R\$ 2,29	R\$ 5.496,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



	empilhamento e de acordo com, ABNT/NBR13390:05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro				
2	ÁLCOOL EM GEL PARA MAOS Álcool em Gel, alo vera, 70%, com bico dosador (válvula pump) antisséptico, alo vera, 70%, Higienizam-te para as Mãos, Frasco com 500 g,	FRASCO	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante cie roupas usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Estado físico Aparência: Líquido viscoso, límpido, isento material estranho. Composição Cloreto de dimetil amônio, conservante, fragrâncias e água deionizada. Volume de 5 Litros	FRASCO	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
4	CERA LIQUIDA Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	FRASCO	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL Desinfetante, desinfeta, desodoriza limpa e perfuma, inibe proliferação dos microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIOA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros - fragrância a escolher no momento da emissão da AF.	FRASCO	4000	R\$ 2.80	R\$ 11.200,00
6	DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.	FRASCO	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
7	LIMPA CERAMICA. AZULEJOS E REAJUNTE Elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), versões: CITRUS e LAVANDA. Embalaaem de 1 litros	FRASCO	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
8	LIMPA VIDRO Limpador de vidros com pulverizador em Gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	FRASCO	400	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
9	LIMPADOR MULTIUSOLimpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como	FRASCO	2000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798 384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



	pisos c azulejos de cozinhas e banheiros.				
10	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml. embalados em caixa	FRASCO	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
17	SABONETE LIQUIDO Sabonete liquido embalagem com 500 ML para limpeza das mãos. com as seguintes propriedades físico-químicas RH 100% : 5.5 - 6.0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1.005 - 1.008 g/cnC Viscosidad e: 1,000 - 1,5000 CPs(Viscosímetro FUNGILAB VISCO B.ASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100%	FRASCO	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
11	SABAO EM PO Sabão em pó, floral, biodegradável. Para limpeza cm geral, caixa com 1 kg.	EMBALAGEM 1 KG	3500	R\$ 3,69	R\$ 12.915,00
12	SABAOEM BARRA Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado. embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM COM 5 UND	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
13	SAPONÁCEO EM PÕ Saponáceo em pó, frasco contendo 300G	FRASCO	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 63.000,00

LOTE 03 - DESCARTAVEIS

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
18	P.APEL TOALHA INTERCALADO Papel toalha Interfolhado, folhas duplas de alta qualidade de 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 22.5 cm, comprimento: 20.5 cm embalado em fardo ou caixa com 05 marcos de 250 folhas.	FARDOS	200	R\$ 19,84	R\$ 3.680,00
19	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico cm roldão, folha simples, caixa ou fardo com 8 senadinho de 300 metros x 10 cm cada. alta seciam e resistência, 100R/o celulose caixa ou fardo com 8 sedado 2000	FARDOS	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 6.548,00

TOTAL GERAL	R\$ 69.548,00
--------------------	----------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.548,00 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Fonte: 1550.0000

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte: 1540.1070;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 1500.1001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;

Fonte: 1600.0000;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIAO).

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ipuíara- Ba, 11 de novembro de 2024.

ASCIR LEITE
SANTOS:47157
941520

Assinado de forma digital
por ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520
Dados: 2024.11.11 14:42:23
-03'00'

MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

RICARDO MARTINS
LEITE:99205238520

Assinado de forma digital por
RICARDO MARTINS
LEITE:99205238520
Dados: 2024.11.11 15:00:13 -03'00'

LEITE DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ sob nº 53.312.127/0001-02

Sr. Ricardo Martins Leite
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Ricardo Ferreira da Silva CPF: 366.939.858-90

2 Ricardo Ferreira da Silva CPF: 0178.891.315-10



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 183/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA DURVALINO
SILVA FILHO - ME.**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DURVALINO SILVA FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 63.230.734/0001-87, situado na Praça Getúlio Vargas, nº42, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, representada pelo Sr. Durvalino Silva Filho, brasileiro, em união estável, empresário, portador da RG nº 426543602 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 419.997.115-72, residente domiciliada na Getúlio Vargas, nº42, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara - Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 55/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipuíara - Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 02 - EPI - EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
14	LUVA BORRACHA G Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



15	LUVA BORRACHA M Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
16	LUVA BORRACHA P Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
20	SACO LIXO 15 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
21	SACO LIXO 30 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
22	SACO LIXO 50 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
23	SACO LIXO 100 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 29.800,00

LOTE 04 - UTENSILIOS

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
24	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 45 x 45 X 19 cm	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
25	BACIA DE PLÁSTICO DE 14 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 40 x 40 x 17 CM	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
26	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 litros.	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
27	DISPOSITIVO PORTÁTIL (ISQUEIRO) com as dimensões 5,5cm x 2,2cm x 1cm produzido com os materiais: Delrin, arame de aço, gás isobutano, na VARIAS CORES	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Escova para vaso sanitário em fio nylon	UND	100	R\$ 4,00	R\$400,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



	com cabo e suporte.				
29	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquida mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril.	PACOTE C/8 UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
30	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo cm uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%); 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
31	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm aa cor amarelo	UND	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
32	GARRAFA TÉRMICA 1 L Garrafa térmica cora alça capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível. Bomba-serve-a-jato (jato 28 forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem Estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282. da .ABNT. Acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
33	LIXEIRA PARA BANHEIRO Lixeira para banheiros em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
34	PA PARA LIXO Pá para lixo de plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo;	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
35	PANO DE CHAO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
36	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
37	RODO BORRACHA 59 CM Rodo - base de alumínio, com duas borrachas: Com a base medindo 59 centímetros: com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



38	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso. Medindo aproximadamente 120 cm.	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
39	VASSOURA NYLON Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira. medindo aproximadamente 120 cm.	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 29.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Fonte: 1550.0000

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte: 1540.1070;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 1500.1001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;

Fonte: 1600.0000;



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIAO).

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

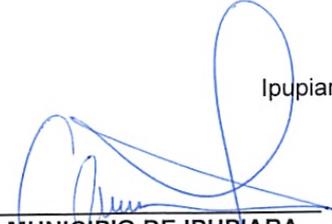
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ipuíara- Ba, 11 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE


DURVALINO SILVA FILHO – ME

CNPJ sob nº 63.230.734/0001-87
Sr. Durvalino Silva Filho
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 366.939.858-90

2.  CPF: 078.081.315-10



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 184/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA CASA BELA
COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA BELA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.944.927/0001-61, situado na Praça do Mercado, nº225, povoado de Vila de Ibipetum, Bairro zona rural, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, representada pelo Sr. Antônio Barreto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 14.590.942-6 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 013.003.338-39, residente domiciliado na Praça do Mercado, nº225, povoado de Vila de Ibipetum, Bairro zona rural, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de matérias de construção de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 04 - PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	MASSA ACRILICA EXTERIOR 15 KG	SC	41	R\$ 63,00	R\$ 2.583,00
2	MASSA CORRIDA INTERIOR 15 KG	SC	41	R\$ 29,00	R\$ 1.189,00
3	BISNAGA GLOBO	UND	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
4	ROLOS LÃ PARA PINTURA DE 23 CM	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
5	ROLOS PARA PINTURA DE 4 CM	UND	63	R\$ 7,00	R\$ 441,00
6	ROLOS PARA PINTURA DE 9 CM	UND	63	R\$ 4,00	R\$ 252,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



7	THINNER	UND	125	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
8	TINTA ACRILICA 18 LT LARANJA	GL	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
9	TINTA ACRILICA 18 LT BRANCO	GL	83	R\$ 110,00	R\$ 9.130,00
10	TINTA ACRILICA 3.6 LT LARANJA	GL	42	35,00	R\$ 1.470,00
11	TINTA LATEX 18 LT LITROS LARANJA	GL	42	R\$ 103,00	R\$ 4.326,00
12	TINTA PARA PISO 3600 LARANJA	GL	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
13	TINTA IMPERMEABILIZANTE P/TELHAS 3,6 LT	GL	35	R\$ 25,76	R\$ 901,60
14	LIXA D'AGUA GRAO DE 80	UND	142	R\$ 1,10	R\$ 156,20
15	LIXA DE FERRO GRAO DE 100	UND	142	R\$ 2,80	R\$ 397,60
16	LIXA DE MADEIRA	UND	142	R\$ 0,80	R\$ 113,60
SUB TOTAL					R\$ 31.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Fonte: 1550.0000

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte: 1540.1070;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 1500.1001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 1500.1002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;
Fonte: 1600.0000;
Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIAO).
Fonte: 1621.0000
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 1500.0000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ipuíara- Ba, 11 de outubro de 2024.

ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por
ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2024.11.11 11:47:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

CASA BELLA COMERCIO
E CONSTRUCAO
LTDA:29944927000161

Assinado de forma digital por
CASA BELLA COMERCIO E
CONSTRUCAO
LTDA:29944927000161
Dados: 2024.11.11 15:06:07 -03'00'

CASA BELA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 29.944.927/0001-61

Sr. Antônio Barreto da Silva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Barreto da Silva CPF: 366.939.858-90

2. Lucas Fátima da Silva CPF: 078.991.315-10



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 0185/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA LEITE DE OLIVEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEITE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 53.312.127/0001-02, situado na Avenida Jonival Lucas, nº14, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, representada pela Sr. Ricardo Martins Leite, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, portador da RG nº 0791960048 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.052.385-20, residente domiciliada na Praça Osvaldo Leite da Silva, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara - Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de matérias de construção de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - FERRAGENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	PREÇO	
				UNITARIO	TOTAL
1	BARRAS DE FERRO 1/4	BR	125	R\$ 48,80	R\$ 6.100,00
2	BARRAS DE FERRO 3/8	BR	145	R\$ 39,10	R\$ 5.669,50
3	BARRAS DE FERRO 5 X 16	BR	125	R\$ 29,00	R\$ 3.625,00
4	TRILHIÇA 12M	UND	145	R\$ 65,00	R\$ 9.425,00
5	ARAME GALVANIZADO 10	KG	85	R\$ 16,00	R\$ 1.360,00
6	CALHA DE ZINCO PRONTA	MT²	85	R\$ 22,50	R\$ 1.912,50
7	ZINCO 40CM	MT	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
SUB TOTAL					R\$ 29.617,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



LOTE 03 - HIDRAULICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	U NID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	ASSENTO SANTARIO SIMPLES	UND	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
2	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	CAIXA D'AGUA DE 1000 LT	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	CAIXA DE DESCARGA	UND	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
5	COLA 500G CASCORES	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	COLA P/CANO 175GR	UND	62	R\$ 7,50	R\$ 465,00
7	CONJ. SANITARIOS COMPLETO	UND	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
8	CURVA P TUBO DE ESGOTO 90° 100MM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
9	ENGATE P/ DESCARGA	UND	21	R\$ 15,00	R\$ 315,00
10	FITA VEDA ROSCA	UND	42	R\$ 3,00	R\$ 126,00
11	JOELHOS 90° 100MM	UND	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
12	JOELHOS 90° 20MM	UND	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
13	JOELHOS 90° 25MM	UND	55	R\$ 11,50	R\$ 632,50
14	JOSLHOS 90° 50MM	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
15	JOELHOS 90° 75MM	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
16	JUNTA DE ESGOTO 45° 50MM	UND	42	R\$ 20,00	R\$ 840,00
17	BOIA PARA TANQUE	UND	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
18	LAVATORIO DE LOUÇA	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	LUVA LISA	UND	63	R\$ 9,00	R\$ 567,00
20	LAVATORIO DE PLASTICO	UND	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50
21	LUVA DE RASPA	UND	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
22	LUVAS DE BORRACHA	UND	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
23	SIFAO SOFANADO	UND	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
24	LUVAS PVC DE 1 1/2	UND	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
25	LUVAS PVC DE 20 MM	UND	42	R\$ 6,00	R\$ 252,00
26	LUVAS SOLDAVEL DE 50MM	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
27	RALOS 4 SAIDA DE 100 X 50	UND	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
28	REGISTRO PLASTICO 1/2	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
29	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
30	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
31	REGISTRO PLASTICO DE 32 MM	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
32	REGISTRO PLASTICO DE 40 MM	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
33	REGISTRO PLASTICO DE 60 MM	UND	22	R\$ 35,00	R\$ 770,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



34	TE DE 1/2 MISTO	UND	84	R\$ 5,00	R\$ 420,00
35	TE DE 3/4 X 1/2 LISO	UND	125	R\$4,00	R\$ 500,00
36	TE DE 75	UND	83	R\$ 10,00	R\$ 830,00
37	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UND	42	R\$ 7,50	R\$ 315,00
38	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
39	TUBO P/ DESCARÊIA COMUM	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
40	TUBO PVC DE 300MM	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
41	TUBOS DE 20MM AGUA	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
42	TUBOS DE 25MM AGUA	UND	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
43	TUBOS DE 32MM AGUA	UND	42	R\$ 15,00	R\$ 420,00
44	TUBOS DE 50MM AGUA	UND	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
45	TUBOS ELETRODUTO DE 3/4	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
46	TUBOS PVC ESGOTO DE 100 MM 1° QUALIDADE	UND	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
47	TUBOS PVC ESGOTO DE 75 MM	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
48	VASO SANITARIO BRANCO	UND	42	R\$ 90,00	R\$ 3.780,00
SUB TOTAL					R\$ 28.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.417,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.417,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Fonte: 1550.0000
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 1540.1070;
Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 1500.1001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 1500.1002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;
Fonte: 1600.0000;
Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIAO).
Fonte: 1621.0000
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 1500.0000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ipuíara- Ba, 11 de novembro de 2024.

ASCIR LEITE
SANTOS:471579415
20

Assinado de forma digital por
ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520
Dados: 2024.11.11 14:45:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

RICARDO MARTINS
LEITE:99205238520

Assinado de forma digital por
RICARDO MARTINS
LEITE:99205238520
Dados: 2024.11.11 15:01:08 -03'00'

LEITE DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ sob nº 53.312.127/0001-02
Sr. Ricardo Martins Leite
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Adilson Pinheiro dos Santos CPF: 366.939.858-90

2. Lucas Franco da Silva CPF: 078.991.315-10



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 186/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.000.936/0001-24, situado na Praça Getúlio Vargas, nº30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, representada pela Sr. Ari Leite, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 2330385 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 047.706.845-68, residente domiciliada Praça Getúlio Vargas, nº30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de matérias de construção de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02 - MADEIRAS E ASSESSORIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	BARROTE	MT	292	R\$ 15,00	R\$ 4.380,00
2	COMPESADO 04 MM	FL	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
3	COMPESADO DE 10 MM	FL	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
4	COMPESADO DE 15 MM	FL	35	R\$ 82,00	R\$ 2.870,00
5	MADERITE	FL	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
6	LINHA DE MADEIRA 15 CM	MT	420	R\$ 35,00	R\$ 14.700,00
7	RIPA DE MADEIRA	MT	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
8	RIPAO DE MADEIRA	MT	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
9	PREGO C/ CABEÇA 16X24 1KG	KG	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
10	PREGO CAIBAL 19X36 1KG	KG	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



11	PREGO RIPAL 17 X 27 1KG	KG	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
12	PREGO TELHEIRO 18X27 1/2 500 GR	PCT	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
SUB TOTAL					R\$ 34.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 1500.1001
Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 1550.0000
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 1540.1070;
Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 1500.1001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 1500.1002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;
Fonte: 1600.0000;
Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIAO).
Fonte: 1621.0000
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 1500.0000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ipuíara- Ba, 11 de outubro de 2024.

ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por
ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2024.11.11 11:48:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

ARI LEITE:04770684568

Assinado de forma digital por ARI
LEITE:04770684568
Dados: 2024.11.11 16:11:14 -03'00'

ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ sob nº 08.000.936/0001-24

Sr. Ari Leite

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Pereira da Silva CPF: 366.939.858-90

2. Raquel Francisca da Silva CPF: 078.991.315-10



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 187/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA EUVALDO ANDRADE SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EUVALDO ANDRADE SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.856.285/0001-83, situado na Praça da Bíblia, nº88, Bairro centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, representada pelo Sr. Euvaldo Andrade Silva, brasileiro, empresário, portador da RG nº 5838270 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 639.264.315-04, residente domiciliada Praça da Bíblia, nº88, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de matérias de construção de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 05 - CONCRETAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LT	GL	22	R\$ 100,01	R\$ 2.200,22
2	AREIA GROSSA LAVADA	MT³	35	R\$ 33,29	R\$ 1.665,15
3	BRITA GROSSA Nº 1	MT³	13	R\$ 89,99	R\$ 1.169,87
4	BRITA GROSSA Nº 2	MT³	13	R\$ 89,99	R\$ 1.169,87
5	BRITA GROSSA Nº 3	MT³	13	R\$ 89,99	R\$ 1.169,87
6	CIMENTO CP II 50 KG	SC	625	R\$ 29,00	R\$ 18.125,02
SUB TOTAL					R\$ 25.000,00



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Fonte: 1550.0000

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte: 1540.1070;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 1500.1001;

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;

Fonte: 1600.0000;

Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIAO).

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Ipuíara- Ba, 11 de outubro de 2024.

ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por
ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2024.11.11 11:48:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

EUVALDO ANDRADE
SILVA:11856285000183
83

Assinado de forma digital por
EUVALDO ANDRADE
SILVA:11856285000183
Dados: 2024.11.11 15:07:38
-03'00'

EUVALDO ANDRADE SILVA – ME
CNPJ sob nº 11.856.285/0001-83
Sr. Euvaldo Andrade Silva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Adilson Pereira da Silva CPF: 366.939.858-90
2. Lucas Franca da Silva CPF: 078.031.315-10



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 188/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA IVONE ALVES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IVONE ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 26.452.846/0001-56, situado na Praça Getúlio Vargas, nº64, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, representada pela Sra. Ivone Alves dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 15.386.684-59 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 050.813.415-33, residente domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº64, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação para futura e eventual a aquisição de MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, Similares), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ipuíara - Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS. Fornecimento, em caráter excepcional, de Medicamentos Éticos constantes da Tabela ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	32.200,00	30,00%

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR	PERCENTUAL
------	--------------------------	-------	------------



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



		ESTIMADO	DE DESCONTO MÍNIMO (%)
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS. Fornecimento, em caráter excepcional, de Medicamentos Genéricos constantes da Tabela ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	30.600,00	40,00%

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
3	MEDICAMENTOS SIMILARES. Fornecimento, em caráter excepcional, de Medicamentos Similares constantes da Tabela ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	18.000,00	40,00%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde -

Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Elemento da Despesa:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ipuíara- Ba, 11 de novembro de 2024.

ASCIR LEITE
SANTOS:471579415
20

Assinado de forma digital por ASCIR
LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2024.11.11 11:50:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

IVONE ALVES DOS
SANTOS:2645284
6000156

Assinado de forma digital por
IVONE ALVES DOS
SANTOS:26452846000156
Dados: 2024.11.11 15:04:03
-03'00'

IVONE ALVES DOS SANTOS
CNPJ sob nº 26.452.846/0001-56
Sra. Ivone Alves dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Roberto da Silva CPF: 866.939.858-90

2. Arucio Freire da Silva CPF: 078.991.315-10



Autenticação: ED81557745-64864FCA2C-E2005D4053-3018F5D878 | Edição: 1407